

à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pés no masculino e mãos, pés e joelhos no feminino. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

**a.1)** Para o sexo feminino será permitida a posição inicial em 06 apoios: mãos, joelhos e pés tocando ao solo.

**a.2)** Para o sexo masculino: a posição inicial em 04 apoios, sendo mãos e pés tocando o solo.

**a.3)** Para o sexo masculino, serão exigidas para aprovação 15 repetições.

**a.4)** Para o sexo feminino, serão exigidas para aprovação 10 repetições.

**b) Teste de abdominal** – Esta prova consistirá em executar, na posição inicial de decúbito dorsal (deitado de costas no chão), mãos cruzadas sobre o peito, joelhos flexionados e pés alinhados com o quadril e apoiados, movimento em que o candidato deverá flexionar o tronco e encostar os cotovelos nas coxas e retornar à posição inicial, sendo a execução feita sem interrupção e sem repouso, caso haja interrupção a contagem será encerrada. Cada vez que o candidato encostar os cotovelos nas coxas será contado uma repetição. A contagem das repetições deve ser considerada somente as que forem corretamente executadas. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

**b.1)** Para o sexo masculino, será considerado apto o candidato que realizar 20 repetições.

**b.2)** Para o sexo feminino, será considerado apto o candidato que realizar 15 repetições.

**c) Teste de corrida ou marcha de 12 (doze) minutos** – O teste deverá ser realizado em 12 (doze) minutos em uma pista de atletismo, que será cronometrado pelo supervisor ou avaliador, podendo deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando. O candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste. Iniciará com um silvo curto de apito. Após 12 (doze) minutos, será dado um silvo longo e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, sem abandoná-la, onde aguardará a liberação pelo fiscal do teste.

**c.1)** Para os candidatos do sexo masculino, será considerado aprovado o candidato que percorrer, nos 12 minutos, a distância de 2.100m (dois mil e cem metros).

**c.2)** Para os candidatos do sexo feminino, será considerada aprovada a candidata que percorrer, nos 12 minutos, a distância de 1.800m (um mil e oitocentos metros).

**c.3)** Não será permitido ao candidato:

1) uma vez iniciado o teste abandonar a pista antes de ser liberado pelo avaliador;

2) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pelo avaliador;

3) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

4) carregar, durante o teste, objetos (garrafa de água, toalha, panos, etc.);

5) prejudicar o deslocamento de outro candidato na corrida, fazendo-o perder tempo.

**d) Natação (50 metros)** – O candidato deverá posicionar-se em pé, dentro ou fora da piscina. Ao sinal da banca examinadora, o candidato nadará 50 metros em estilo livre (*crawl*, peito, borboleta ou costas), na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede da piscina. Não será permitida a utilização de equipamento que facilite a flutuação. O candidato não poderá interromper o nado segurando nas raíças ou bordas, ou ainda encostando os pés no fundo da piscina, sob pena de eliminação. A chegada será quando o candidato tocar a borda oposta, com qualquer parte do corpo. Para a largada, o supervisor utilizará um apito.

**d.1)** Não será permitido ao candidato:

1) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral, no fundo da piscina ou na raia;

2) parar durante a virada;

3) dar ou receber qualquer ajuda física; e

4) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

**d.2)** Não será aferido o tempo de realização da prova, bastando que o candidato complete o percurso de 50 metros, conforme subitem anterior.

**4.4.5.** Será atribuído o seguinte resultado à Prova de Capacitação Física:

**a)** APTO: conseguiu executar e finalizar os exercícios conforme as regras estabelecidas neste Edital, nos subitens do Detalhamento da Prova de Capacitação Física (4.4.4.).

**b)** INAPTO: NÃO conseguiu executar e finalizar os exercícios conforme as regras estabelecidas neste Edital, nos subitens do Detalhamento da Prova de Capacitação Física (4.4.4.), acarretando em sua eliminação do Certame.

**c)** AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova de Capacitação Física, acarretando em sua eliminação do Certame.

**4.4.6.** O candidato convocado para a Prova de Capacitação Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico original nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

**4.4.6.1.** O Atestado Médico original ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

**4.4.6.2.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

**4.4.7.** Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.) e/ou comprovadas por atestado médico, que impossibilitem a realização da Prova de Capacitação Física na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, NÃO serão levadas em consideração, NÃO sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do Teste Físico.

**4.4.8.** A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

**4.4.9.** A Prova de Capacitação Física poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.

**4.4.9.1.** Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contêm as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

**4.4.10.** As baterias da Prova de Capacitação Física, a critério da FUNCAB, poderão ser filmadas e/ou gravadas, sendo vedada a filmagem realizada por candidato e/ou terceiros.

**4.4.11.** A Prova de Capacitação Física será realizada independentemente das condições meteorológicas.

**4.4.12.** O candidato deverá comparecer no local e horário definido em sua convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou leggings, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

**4.4.13.** Ao resultado da Prova de Capacidade Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO, de acordo com as exigências mínimas estabelecidos neste edital.

**4.4.13.1.** Para o candidato ser considerado APTO na Etapa da Prova de Capacidade Física - TAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos.

**4.4.13.2.** O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

**4.4.14.** O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

**4.4.15.** O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física - TAF será disponibilizado no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.funcab.org> na data provável de 20/01/2017, conforme Cronograma Previsto no ANEXO I deste Edital.

**4.4.15.1.** Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado da Prova de Capacidade Física, nos termos do item 5 do Edital.

**4.4.16.** As demais informações a respeito da Prova de Capacitação Física constarão no Edital de Convocação específico para essa subfase.

#### 4.5. DOS EXAMES MÉDICOS.

**4.5.1.** Os exames médicos, de caráter eliminatório, serão aplicados somente aos candidatos aprovados na subfase anterior (Prova de Capacitação Física) e objetiva auferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

**4.5.2.** Os exames médicos destinam-se à verificação, mediante exame clínico e análise dos exames complementares, da existência ou da preexistência de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato para o exercício do cargo.

**4.5.3.** Os exames médicos serão avaliados segundo os critérios: **I)** Apresentar os diagnósticos que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

**a) GERAIS:** defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

**b) ESPECÍFICOS:** sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possuam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos

ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis; tatuagens, se expressando motivos ofensivos à raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação;

**II)** Não apresentar os exames obrigatórios para o exame clínico;

**III)** Não fornecer material biológico ou não fornecer material suficiente para a realização do exame toxicológico;

**IV)** Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como:

**a)** Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza;

**b)** Maconha e derivados;

**c)** Cocaína e derivados;

**d)** Opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), pniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

**4.5.4.** Serão admitidos candidatos com visão corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos/ou de lentes de contato até o limite de acuidade visual de 20/20 em ambos os olhos.

**4.5.5.** Os exames médicos constarão de:

**a)** Exame clínico: realizado pela FUNCAB, por meio de Junta Médica Especializada;

**b)** Exames complementares: realizados pelo candidato e entregues à FUNCAB.

**4.5.6.** O exame clínico, de responsabilidade da FUNCAB, consiste na anamnese, exame físico, além da avaliação dos exames complementares apresentados pelo candidato.

**4.5.7.** Os exames complementares consistem em:

**a)** Hemograma completo;

**b)** ABO+ RH;

**c)** Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;

**d)** EAS (Elementos Anormais e Sedimentos Urinários);

**e)** EPF (Exame Parasitológico de Fezes);

**f)** Sorologia para Lues ou VDRL;

**g)** Sorologia para Doença de Chagas;

**h)** Avaliação Neurológica: avaliação clínica do Neurologista e EEG (Eletroencefalograma) com laudo;

**i)** Avaliação Cardiológica: avaliação clínica do Cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG (Eletrocardiograma) com laudo;

**j)** Exame Oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

**k)** Exame Otorrinolaringológico: avaliação clínica do Otorrinolaringologista e audiometria tonal com laudo;

**l)** Avaliação Psiquiátrica: emitida em forma de laudo por médico especialista em Psiquiatria, que deverá, obrigatoriamente, atestar a condição do candidato para efeito de ingresso na carreira de Delegado de Polícia Civil;

**m)** Exame Toxicológico, do tipo "larga janela de detecção", que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

**4.5.8.** O candidato deverá providenciar, as suas expensas, os exames complementares acima descritos.

**4.5.9.** A realização do exame clínico e o recebimento dos exames complementares ocorrerão sob a responsabilidade de junta médica a ser designada pela FUNCAB, realizadora do Certame.

**4.5.10.** Os exames complementares serão avaliados pela junta médica, em complementação ao exame clínico.

**4.5.11.** A critério da junta médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames apresentados, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

**4.5.12.** O resultado dos exames médicos apontará se o candidato é considerado Apto ou Inapto, com divulgação no site <http://www.funcab.org> e no Diário Oficial do Estado.

**4.5.12.1.** Somente será divulgado o resultado dos candidatos Aptos. Os candidatos Inaptos poderão consultar o motivo da inaptidão por meio de link de consulta individual disponível no site <http://www.funcab.org>.

**4.5.13.** O candidato poderá interpor recurso na forma do item 5 deste edital.

**4.5.14.** Será eliminado do Certame o candidato:

**a)** considerado Inapto;

**b)** que não comparecer ao exame clínico;

**c)** que deixar de entregar total ou parcialmente os exames complementares na data prevista;

**d)** que não compareça, caso convocado posteriormente pela junta médica.

**4.5.15.** As demais informações a respeito dos exames médicos constarão no Edital de Convocação específico para essa fase.

#### 4.6. DO EXAME PSICOLÓGICO

**4.6.1.** Todos os candidatos considerados APTOS na subfase anterior (Exame Médico) serão convocados para o Exame Psicológico, de presença obrigatória e de caráter